



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 12/2026-E

Data: 20 de fevereiro de 2026

PARECER Nº 03/2026

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião extraordinária realizada no início da manhã deste dia 02 de março de 2026, ocorrida na sala de reuniões, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 12/2026, do Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 4.804, de 22 de outubro de 2015, que cria o Conselho Municipal da Juventude.

De acordo com o prefeito Adriano Backes, a presente proposta tem por finalidade ampliar e atualizar a composição do Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, assegurando maior representatividade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude no Município de Marechal Cândido Rondon. A inclusão de nova representação governamental da área de desenvolvimento econômico, bem como de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, visa adequar o colegiado às atuais demandas relacionadas à qualificação profissional, à inovação, ao empreendedorismo e à inclusão produtiva dos jovens.

Segundo o prefeito, a medida preserva o princípio da paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, promovendo maior integração entre os diversos setores que atuam diretamente na promoção dos direitos da juventude e no desenvolvimento local. Dessa forma, a alteração legislativa contribuirá para o fortalecimento do controle social, para a qualificação das decisões do Conselho e para a ampliação da participação de instituições que já desenvolvem ações relevantes no município.

Por fim, a Mensagem ressalta que a proposta ora em análise já foi aprovada por unanimidade em plenária do Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, evidenciando o consenso e a legitimidade da iniciativa no âmbito do colegiado, bem como a necessidade de sua formalização por meio da alteração da legislação municipal vigente.

Sendo assim, e após considerar todas as justificativas acima apresentadas, os vereadores Carlinhos Silva e Tânia Maion, em reunião presencial, anunciaram voto favorável. Já o relator manifestou sua concordância através do aplicativo do grupo no whatsapp, culminando desta forma na aprovação por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 02 de março de 2026.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br